ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2626 DE 26 DE setembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 80.001,70 (oitenta mil, um real e setenta centavos), para atender a contrapartida da Construção do Centro Municipal de Eventos, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 07 - R$ 80.001,70 (ICMS/Verde)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.15.451.024.1.055 – Construção de Centro Municipal de Eventos
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.07	Execução de Obras e Projetos	R$	80.001,70

Art. 2º) - O recurso de R$ 80.001,70 (oitenta mil, um real e setenta centavos), para a atender a contrapartida, correrá à conta das anulações totais e parciais das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.122.032.2.105 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	5.012,30
44.90.52.02.07	Aut., Cam., Máqs., Trats., Impls Agrícolas e Outros	R$	74.989,40

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 26 de setembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal